S

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

REQUERIMENTO Nº35/2022

JOSANE GORETE DISNER TEIXEIRA, Vereadora que o presente subscreve, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o envio deste ao Senhor Prefeito Municipal, para que através do departamento competente, informe e apresente a esta Casa:

1. Esclarecimentos quanto às medidas adotadas para melhor condição de habitabilidade dos animais de rua?

2. Qual a quantidade de animais castrados no ano de 2022?

3. Quais os projetos que estão sendo desenvolvidos em relação as palestras educacionais sobre maus tratos aos animais?

4. Há algum projeto para oferecer atendimento veterinário gratuito em nosso Município?

5. Há algum projeto para redução de animais nas ruas?

6. Qual medida será tomada para a mudança do local do Canil de nosso Município?

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (27/4/2022).

JOSANE GORETE DISNER TEIXEIRA
Vereadora

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 1075
Ivaiporã, 28 de abril de 2022
Simone
Horas: 09:21.

JUSTIFICATIVA ORAL

PELA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 2 / maio / 2022
Bruna

Reunião Ordinária
1ª e úm. discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 2 / 5 / 2022
Ata(s) n.º 3.896
Bruna

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício n° 301/2022/PMI/GAB

Ofício n° 301/2022/PMI/GAB

Ivaiporã, 17 de maio de 2022.

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 18752
Ivaiporã, 20 de maio de 22
Douglas Danilo
Horas: 08h 46

Assunto: Requerimento n° 35/2022.

Senhora Vereadora,

Considerando a solicitação de informações contidas no **Requerimento n° 35/2022,** vimos por meio deste, informar, que:

1) O município possui o Abrigo Toca de Assis para habitualidade dos cachorros, e para melhores condições no ano de 2022, aumentou o repasse mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

2) Em 2022, já foram castrados pelo Castramóvel da Amuvi, 265 (duzentos e sessenta e cinco) animais e liberados para a empresa Salla e Garcia LTDA-ME, mais 200 (duzentos), conforme empenho nº 734/2022, o que totaliza 465 (quatrocentos e sessenta e cinco castrações. É importante ressaltar, que o município está com cronograma de castrações pelo Castramóvel da Amuvi para os dias: 11/07 a 22/07 e 31/10 a 11/11, além de que, também que foi contemplado no Programa Estadual Castrapet e aguarda a vinda de recursos nos próximos meses, em que serão atendidos um grande número de animais para castrações;

3) Quanto as palestras de maus tratos de animais, informamos que o tema já é abordado na rede municipal de ensino e o Departamento de Meio Ambiente autua na fiscalização de atendimentos a estas denúncias;

4) O município por meio do Departamento de Agricultura, tem previsão através de concurso público, para contratação de 2 (dois) veterinários, os quais irão contribuir também com o Departamento de Meio Ambiente no desenvolvimento de ações ambientais e castrações;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício n° 301/2022/PMI/GAB

5) Os projetos de redução de animais de ruas, são as castrações, que no último ano o município realizou um grande número;

6) O município já está em tramitação para averiguação de local para implantação de um novo canil.

Do exposto, seguem em anexo os documentos comprobatórios.

Era o que tinha a informar.

Cordialmente,

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Sra:
JOSANE GORTE DISNER TEIXEIRA
VEREADORA
Câmara de Vereadores Ivaiporã/PR

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

REQUERIMENTO Nº35/2022

JOSANE GORETE DISNER TEIXEIRA, Vereadora que o presente subscreve, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o envio deste ao Senhor Prefeito Municipal, para que através do departamento competente, informe e apresente a esta Casa:

1. Esclarecimentos quanto as medidas adotadas para melhor condição de habitabilidade dos animais de rua?
2. Qual a quantidade de animais castrados no ano de 2022?
3. Quais os projetos que estão sendo desenvolvidos em relação as palestras educacionais sobre maus tratos aos animais?
4. Há algum projeto para oferecer atendimento veterinário gratuito em nosso Município?
5. Há algum projeto para redução de animais nas ruas?
6. Qual medida será tomada para a mudança do local do Canil de nosso Município?

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (27/4/2022).

LABOR LIBERDADE CONCÓRDIA

JOSANE GORETE DISNER TEIXEIRA
Vereadora

DECLARO QUE RECEBI
Em, 04 / 05 / 2022
GISELE A. BARALDI MARTINS
RG: 8.103.337-4/PR
PREFEITURA MUN. DE IVAIPORÃ

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 1075
Ivaiporã, 28 de abril de 2022
Horas: 09:21

JUSTIFICATIVA ORAL

PELA PROPONENTE

Reunião Ordinária
1ª e últ. discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 2 / 5 / 2022
Ata(s) n.º 3.896

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 2 / maio / 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 2.745/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ E A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 13/2022

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 75.741.330/0001-37**, com sede e foro na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro, CEP 86870-000, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ CARLOS GIL**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.884.233-5 SSP-PR** e do **CPF/MF nº. 375.014.459-15,** doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a instituição **Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã**, entidade não governamental de caráter filantrópico e assistencial, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.410.682/0001-07**, estabelecida na Rua Junair, s/n, bairro Reservado, no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARCIO HERCULANO DE CASTRO**, portador da **CI/RG nº 5.028.658-4 SSP-PR** e inscrito no **CPF nº 726.437.739-34**, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o **CONVENENTE** preste serviços de acolhimento institucional, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 13/2022**, previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração na modalidade de Inexigibilidade, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que oferece atendimento, diariamente, a aproximadamente 230 cães com 2 refeições diárias. A Instituição possui 2 (dois) funcionários para a execução das atividades. O repasse de recursos será destinado para efetuar os pagamentos de vencimentos e salários, FGTS, contribuição previdenciária, materiais de consumo, conforme plano de aplicação constante no processo de **Inexigibilidade nº 13/2022.**

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, repassará ao CONVENENTE a quantia de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** subdivididos em 12 (doze) pagamentos com valor mensal de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** cada.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de

regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas pela contratante e ainda relatório de execução dos serviços, emitido pela Secretaria de Assistência Social, com a assinatura do responsável.

3.2 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária na conta do Banco do Brasil, agência 0633-5, conta-corrente 26.855-0, e fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência

3.3 – Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO
4.1 – O presente termo, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período à interesse da Administração.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

09 – DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.003.18.609.0028.2137 - Manutenção do Projeto de Controle de Zoonozes
Red. 695 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS FONTE: 1001

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 – **DO CONVENENTE:**
6.1.1 – Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 – Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no plano de trabalho contido no processo de **Inexigibilidade sob nº 13/2022;**
6.1.3 – Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei nº 4.320/64 e Instrução Normativa a Resolução nº 046/2014 do Tribunal de Contas do Paraná;
6.1.4 – Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
6.1.5 – Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
6.1.6 – Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
6.1.7 – Prestar mensalmente os valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias do término da vigência da parceria;
6.1.8 – Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.1.9 – É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos deste Termo.
6.1.10 – Cabe a CONVENENTE o atendimento, controle, e prevenção de zoonoses e proliferação de vetores, controle populacional canino e felino, campanhas educativas junto a

escolas e a comunidade em geral numa contribuição efetiva para melhoria da saúde pública municipal.

6.2 – DO CONCEDENTE:

6.2.1 – O presente termo terá como Gestor(a) responsável pelo presente termo o(a) Sr(a). **Denise Kusminski da Silva**, e como fiscal o(a) servidor(a) **João Cláudio Castilho Dias**, as quais terão as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação;
e) A comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes;
f) A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;

6.2.2 – Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) Análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
d) Menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

6.2.3 – Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

6.2.4 – Cabe à Administração pública, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade;

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DO CONVENENTE:

7.1.1 – Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.1.2 – As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do CONVENENTE no desemprenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.3 – Em caso de sobras ou não-utilização, fica a CONVENENTE na obrigatoriedade de restituição dos recursos.

7.2 – DO CONCEDENTE:
7.2.1 – Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 – A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.
8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.
8.3 – O presente termo de fomento poderá ser rescindido pelos partícipes a qualquer momento, devendo comunicar sua intenção com antecedência de 60(sessenta) dias, e ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicada as seguintes penalidades;

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2(dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.2 – A sanção estabelecida no item 9.1 alínea c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 – A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento a Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 – Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Este contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.°13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e o que se torna controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de IVAIPORÃ-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, obedecendo a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão de assessoramento jurídico integrante da Administração Pública.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Termo, para todos os fins de direito independentemente de sua transcrição, as peças constantes na Inexigibilidade nº **13/2022.**

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ivaiporã, 02 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ

MARCIO HERCULANO DE CASTRO
Responsável Legal da Contratada

GESTOR

Nome: Denise Kusminski da Silva
CPF: 070.510.589-08

FISCAL

Nome: João Claudio Castilho Dias
CPF: 756.877.129-68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 2.745/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ E A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 13/2022

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 75.741.330/0001-37**, com sede e foro na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro, CEP 86870-000, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ CARLOS GIL**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.884.233-5 SSP-PR** e do **CPF/MF nº. 375.014.459-15,** doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a instituição **Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã**, entidade não governamental de caráter filantrópico e assistencial, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.410.682/0001-07**, estabelecida na Rua Junair, s/n, bairro Reservado, no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARCIO HERCULANO DE CASTRO**, portador da **CI/RG nº 5.028.658-4 SSP-PR** e inscrito no **CPF nº 726.437.739-34**, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o **CONVENENTE** preste serviços de acolhimento institucional, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 13/2022**, previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração na modalidade de Inexigibilidade, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que oferece atendimento, diariamente, a aproximadamente 230 cães com 2 refeições diárias. A Instituição possui 2 (dois) funcionários para a execução das atividades. O repasse de recursos será destinado para efetuar os pagamentos de vencimentos e salários, FGTS, contribuição previdenciária, materiais de consumo, conforme plano de aplicação constante no processo de **Inexigibilidade nº 13/2022.**

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, repassará ao CONVENENTE a quantia de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** subdivididos em 12 (doze) pagamentos com valor mensal de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** cada.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de

regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas pela contratante e ainda relatório de execução dos serviços, emitido pela Secretaria de Assistência Social, com a assinatura do responsável.

3.2 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária na conta do Banco do Brasil, agência 0633-5, conta-corrente 26.855-0, e fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência

3.3 – Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 – O presente termo, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período à interesse da Administração.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

09 – DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.003.18.609.0028.2137 - Manutenção do Projeto de Controle de Zoonozes
Red. 695 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS FONTE: 1001

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – **DO CONVENENTE:**

6.1.1 – Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 – Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no plano de trabalho contido no processo de **Inexigibilidade sob nº 13/2022;**

6.1.3 – Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei nº 4.320/64 e Instrução Normativa a Resolução nº 046/2014 do Tribunal de Contas do Paraná;

6.1.4 – Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.1.5 – Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.6 – Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

6.1.7 – Prestar mensalmente os valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias do término da vigência da parceria;

6.1.8 – Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9 – É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos deste Termo.

6.1.10 – Cabe a CONVENENTE o atendimento, controle, e prevenção de zoonoses e proliferação de vetores, controle populacional canino e felino, campanhas educativas junto a

escolas e a comunidade em geral numa contribuição efetiva para melhoria da saúde pública municipal.

6.2 – DO CONCEDENTE:

6.2.1 – O presente termo terá como Gestor(a) responsável pelo presente termo o(a) Sr(a). **Denise Kusminski da Silva**, e como fiscal o(a) servidor(a) **João Cláudio Castilho Dias**, as quais terão as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação;
e) A comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes;
f) A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;

6.2.2 – Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) Análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
d) Menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

6.2.3 – Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

6.2.4 – Cabe à Administração pública, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade;

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DO CONVENENTE:

7.1.1 – Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.1.2 – As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do CONVENENTE no desemprenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.3 – Em caso de sobras ou não-utilização, fica a CONVENENTE na obrigatoriedade de restituição dos recursos.

7.2 – DO CONCEDENTE:
7.2.1 – Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 – A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.
8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.
8.3 – O presente termo de fomento poderá ser rescindido pelos partícipes a qualquer momento, devendo comunicar sua intenção com antecedência de 60(sessenta) dias, e ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicada as seguintes penalidades;

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2(dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.2 – A sanção estabelecida no item 9.1 alínea c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 – A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento a Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 – Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Este contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.°13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e o que se torna controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de IVAIPORÃ-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, obedecendo a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão de assessoramento jurídico integrante da Administração Pública.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Termo, para todos os fins de direito independentemente de sua transcrição, as peças constantes na Inexigibilidade nº **13/2022.**

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ivaiporã, 02 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ
MARCIO HERCULANO DE CASTRO
Responsável Legal da Contratada

GESTOR
Nome: Denise Kusminski da Silva
CPF: 070.510.589-08

FISCAL
Nome: João Claudio Castilho Dias
CPF: 756.877.129-68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2.745/2022.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ E RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: O **ÓRGÃO REPASSADOR** concederá subvenção social ao **CONVENENTE**, mediante transferência voluntária de valores, destinada exclusivamente ao pagamento de despesas com a manutenção, conservação e funcionamento da Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã. O CONVENENTE se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho, visando o atendimento aos animais em situação de risco e maus tratos do Município de Ivaiporã, prestando todo e qualquer tipo de atendimento e assistência ao mesmo.

VALOR: O **ÓRGÃO REPASSADOR** repassará ao **CONVENENTE**, à importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** subdivididos em 12 (doze) pagamentos com valor mensal de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** cada, conforme se apreciou em Plano de Trabalho elaborado, devidamente aprovado pelo Município.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

09 – DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 09.003.18.609.0028.2137 - Manutenção do Projeto de Controle de Zocnozes Red. 695 - 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS FONTE: 1001

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução do Convênio será de 12 (doze) meses a contar da data da Publicação.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Ivaiporã, 02 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ

MARCIO HERCULANO DE CASTRO
Responsável Legal da Contratada

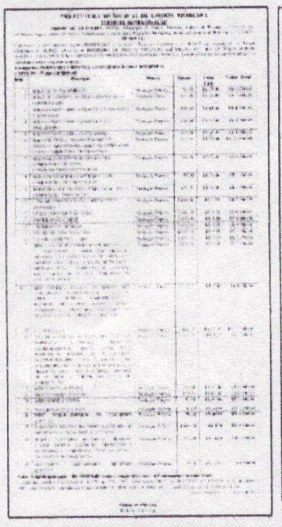
GESTOR

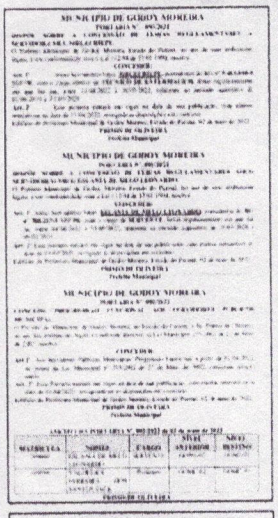
Nome: Denise Kusminski da Silva
CPF: 070.510.589-08

FISCAL

Nome: João Claudio Castilho Dias
CPF: 756.877.129-68

Edição 5254





MUNICÍPIO DE GOIDOY MOREIRA

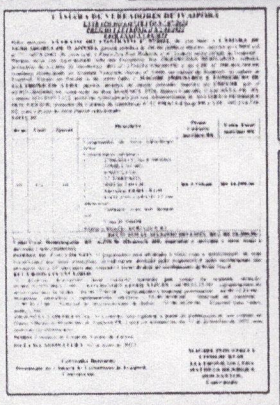
PORTARIA Nº 099/2021

MUNICÍPIO DE GOIDOY MOREIRA

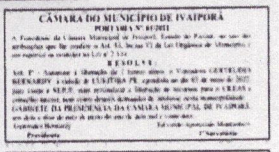
PORTARIA Nº 099/2021

MUNICÍPIO DE GOIDOY MOREIRA

PORTARIA Nº 099/2021

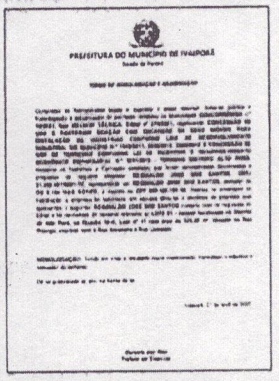


CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ



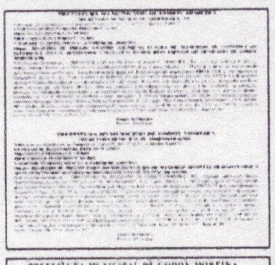
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

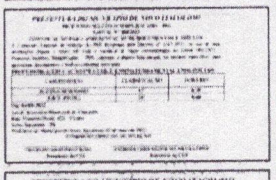
PORTARIA Nº 01/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

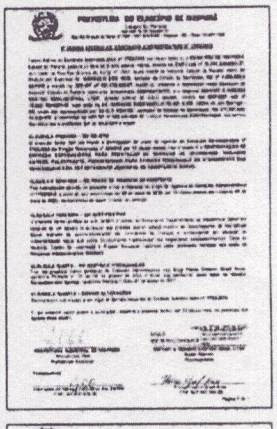




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

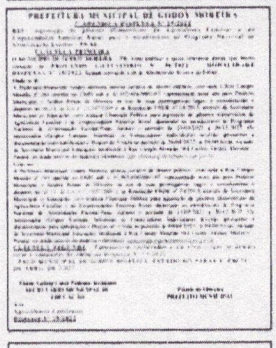


CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

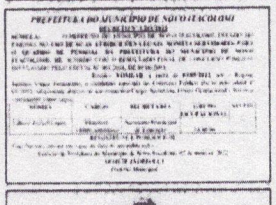


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

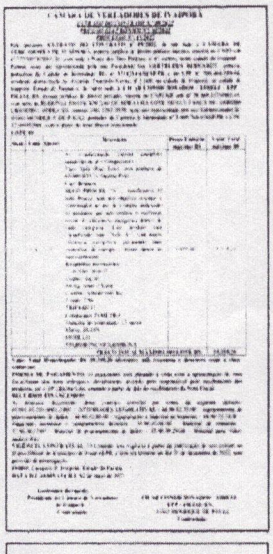


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIDOY MOREIRA

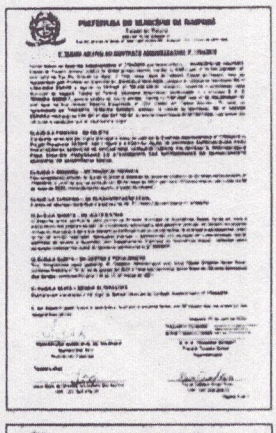


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

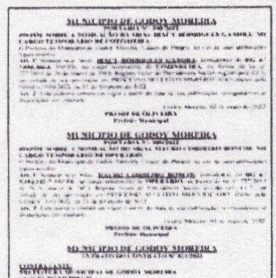


CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

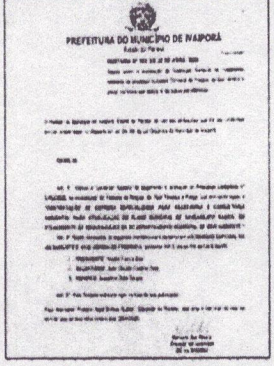


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

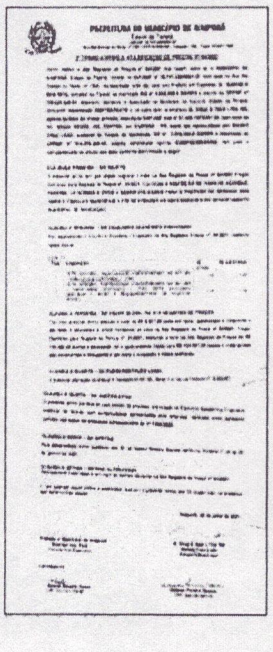
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GOIDOY MOREIRA

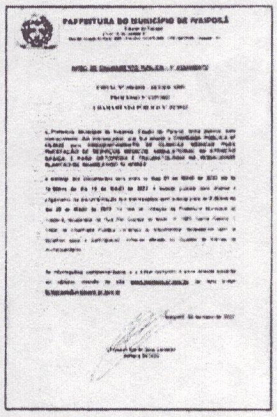


CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ



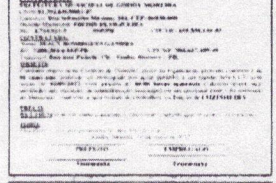
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

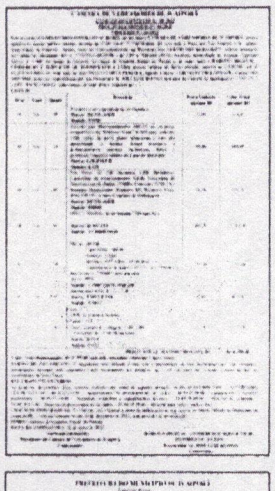


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

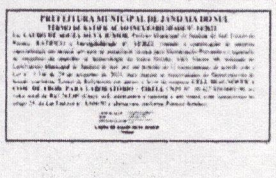
Estado do Paraná



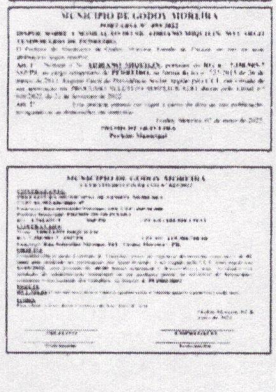
MUNICÍPIO DE GOIDOY MOREIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL



MUNICÍPIO DE GOIDOY MOREIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 Fone: 43-3471-1950 CEP: 86870-000 meioambiente@ivaipora.pr.gov.br Ivaiporã/PR

CASTRAÇÕES: CASTRAMÓVEL AMUVI

NO PERÍODO DE 31/01/2022 A 11/02/2022

NOME	CACHORRO	DATA	QUAT.
1. João Martins de Oliveira	Cachorra	31/01/2022	01
2. Solange Pypcap	Cachorra	31/01/2022	01
3. Edinalva Aline Lopes Trizotti	Cachorra	31/01/2022	01
4. Silvia Custódio Fonseca da S.	Cachorra	31/01/2022	01
5. Roselene Gomes de Lima	Cachorra	31/01/2022	01
6. Marcos Roberto	Cachorra	31/01/2022	01
7. Cleide Goedart	Cachorra	31/01/2022	01
8. Keli Cristina dos Santos	Cachorra	01/02/2022	01
9. Antonio Aparecido Quimello	Cachorra	01/02/2022	01
10. Fabiana M. de Oliveira	Cachorra	01/02/2022	02
11. Rosalina de Jesus P. Ribeiro	Cachorra	01/02/2022	01
12. Geralda Firmino da C.Soares	Cachorra	01/02/2022	01
13. Rinaldo Zanoni	Cachorra	01/02/2022	02
14. LarissaB. Teixeira Gonçalves	Cachorra	01/02/2022	01
15. Ana Ferreira de Souza	Cachorra	01/02/2022	01
16. Tamiris G. da Silva Santos	Cachorra	01/02/2022	02
17. Daniel Pedro de Mello	Cachorra	01/02/2022	01
18. Camila Bertilli dos Santos	Cachorra	02/02/2022	02
19. Valdir Mendonça	Cachorra	02/02/2022	02
20. Nilceia Ap. Leal Retamiro	Cachorra	02/02/2022	01
21. Heleno da Silva Araujo	Cachorra	02/02/2022	04
22. Salete Gonçalves Abreu	Cachorra	02/02/2022	01
23. Lucas Trotch	Cachorra	02/02/2022	01
24. Caciane Faria de Oliveira	Cachorra	02/02/2022	02
25. Cleide de F. Guedart Araujo	Cachorra	02/02/2022	01
26. Alla Cezar Cardoso	Cachorra	02/02/2022	01
27. Lucelia Faria	Cachorra	02/02/2022	01
28. Gabriela Renata Diniz Faria	Cachorra	03/02/2022	02
29. Claudio Cezar Coelho	Cachorra	03/02/2022	01
30. Ruth Oliveira de Souza	Cachorra	03/02/2022	03

31. Sandra Batista Gonçalves	Cachorra	03/02/2022	01
32. Abel Kulik Borges	Cachorra	03/02/2022	01
33. Mauro Sergio Gomes	Cachorra	03/02/2022	01
34. Andressa Santos Araujo	Cachorra	03/02/2022	01
35. Nilcelia Aparecid L. Retamiro	Cachorra	03/02/2022	01
36. Lilin Massaiitoh	Cachorra	04/02/2022	01
37. Cezar E. A. Freire da Cunha	Cachorra	04/02/2022	01
38. Ozita Rosa	Cachorra	04/02/2022	01
39. Valdecir Chaves	Cachorra	04/02/2022	01
40. Gediel de Azevedo	Cachorra	04/02/2022	03
41. Beatriz Ribeiro da Silva	Cachorra	04/02/2022	02
42. Cristiane Umberlino da Silva	Cachorra	04/02/2022	01
43. Valdineia M. Fransisco Alves	Cachorra	04/02/2022	01
44. Cristiane da C. Bouruk Salido	Cachorra	04/02/2022	01
45. ONG	Cachorra	04/02/2022	03
46. Daniel Marineli	Cachorra	04/02/2022	01
47. Beatriz Ribeiro da Silva	Cachorra	05/02/2022	02
48. Cristiane Umbelindo da Silva	Cachorra	05/02/2022	01
49. Ozita Rosa	Cachorra	05/02/2022	01
50. Valdecir Chaves	Cachorra	05/02/2022	01
51. Gediel de Azevedo	Cachorra	05/02/2022	03
52. Naiara Cristina da S. Marcon	Cachorra	07/02/2022	01
53. Cristina de S. Santos Silva	Cachorra	07/02/2022	01
54. Gilmar Carvalho Mendes	Cachorra	07/02/2022	01
55. Liria Aparecida S. dos Santos	Cachorra	07/02/2022	01
56. Lilin Massaiitho	Cachorra	07/02/2022	01
57. Cezar E. A. Freire da C. Basto	Cachorra	07/02/2022	01
58. Elaine Levorato Bralino	Cachorra	07/02/2022	01
59. Gabriele F. Tresserre	Cachorra	07/02/2022	01
60. Claudinei José Henares	Cachorra	07/02/2022	01
61. Elaine Gomes de Lima S.	Cachorra	07/02/2022	01
62. Maria Lucineia Goedart	Gata	08/02/2022	01
63. Telma R. dos S. Oliveira	Gata	08/02/2022	01
64. Mariluci de Quadros	Gata	08/02/2022	01
65. Silvia Maria Vieira	Gata	08/02/2022	03
66. Maria Romilda Belmiro	Gata	08/02/2022	01
67. Tereza do N. Nogueira	Gata	08/02/2022	02
68. Renata Ferreira de Carvalho	Gata	08/02/2022	01
69. Gustavo Souza Rodrigues	Gata	08/02/2022	01
70. Ilda Tebink	Gata	08/02/2022	01
71. Maria Eliza Wielevisk	Gata	08/02/2022	01

72. Elisa Vendrametto	Cachorra	09/02/2022	01
73. Geni Paixão Germano	Cachorra	09/02/2022	01
74. Maria Creuza da Silva	Cachorra	09/02/2022	01
75. Adivir dos Santos Peres	Cachorra	09/02/2022	01
76. Suzana Gonçalves	Cachorra	09/02/2022	01
77. Marcelo Donizete Spaulonci	Cachorra	09/02/2022	01
78. Ataide Francisco Chagas	Cachorra	09/02/2022	01
79. Silvana Mosciri	Gata	09/02/2022	01
80. Valdeneia Silva de Barros	Gata	09/02/2022	03
81. Dario Gonçalves dos Santos	Gata	09/02/2022	02
82. Mikielle Ap. do M. dos Reis	Gata	10/02/2022	02
83. Denise M. dos S. Carneiro	Gata	10/02/2022	03
84. Andre Oliveira Michaliszyn	Gata	10/02/2022	01
85. Maria Eliza Wielewski	Gata	10/02/2022	02
86. João Maria de Almeida	Gata	10/02/2022	01
87. Helena Maria Pedro	Gata	10/02/2022	03
88. Silvana Pereira	Gata	10/02/2022	01
89. Ana Carolina da S. Borgonha	Gata	11/02/2022	01
90. Elaine Bilino da Luz	Gata	11/02/2022	02
91. Marisa Salete de Quadros	Gata	11/02/2022	02
92. Nadir Rabadel Diniz	Gata	11/02/2022	01
93. Sayuri Fukuda	Gata	11/02/2022	01
94. Vera Nilda Bueno Camargo	Gata	11/02/2022	02
95. Lilian Teixeira de Souza	Gata	11/02/2022	04
TOTAL			**132**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 Fone: 43-3471-1950 CEP: 86870-000 meioambiente@ivaipora.pr.gov.br Ivaiporã/PR

CASTRAÇÕES: CASTRAMÓVEL AMUVI

NO PERÍODO DE 28/03/2022 A 08/04/2022

Nome	Animal	Data	Quat.
1. Ana Carolina Leal Gomes	Cachorra	28/03/2022	01
2. Matheus Henrique V. Men.	Cachorra	28/03/2022	01
3. Ivanilde Aparecida Berteloni da Silva	Cachorra	28/03/2022	02
4. Elenir Floriano de Pontes	Cachorra	28/03/2022	01
5. Dircelene Marcondes Rosa	Cachorra	29/03/2022	02
6. Izabel Walecki	Cachorra	29/03/2022	01
7. Ruthe Gomes de Farias	Cachorra	29/03/2022	03
8. Maria Aparecida de Almeida	Cachorra	29/03/2022	04
9. Vera Aparecida de Oliveira	Cachorra	29/03/2022	04
10. Ciro Pires de Lima	Cachorra	29/03/2022	01
11. Zeni Maria Tiago Costa	Cachorra	30/03/2022	04
12. Dircelene Marcondes Rosa	Cachorra	30/03/2022	01
13. Maria Aparecida da S. Proença	Cachorra	30/03/2022	02
14. Vera Aparecida de Oliveira	Cachorra	30/03/2022	02
15. Veridiana Ap. P. Raiser Carvalho.	Cachorra	30/03/2022	01
16. Araci da Costa	Cachorra	30/03/2022	01
17. Maria Ap. Rodrigues Souza Santos	Cachorra	30/03/2022	02
18. Edino José de Brito	Cachorra	30/03/2022	02
19. Marcos Verenka	Cachorra	30/03/2022	01
20. Carina Fernanda Galego	Cachorra	31/03/2022	02
21. Sulivam Gibim	Cachorra	31/03/2022	02
22. Terezinha R. da Silva Ribeiro	Cachorra	31/03/2022	02
23. Aurora Aparecida Pires	Cachorra	31/03/2022	01
24. Osnir Garcia Carvalho	Cachorra	31/03/2022	01
25. Diane Cristina P. de Carvalho	Cachorra	31/03/2022	02
26. José Antonio Huarcaya Ocupa	Cachorra	31/03/2022	01
27. Jair Correa Silva	Cachorra	31/03/2022	02
28. Vanessa Fernandes	Cachorra	01/04/2022	01
29. Ivana Aparecida Cardoso Pepe	Cachorra	01/04/2022	01
30. Sara da Silva Ferreira	Cachorra	01/04/2022	01
31. Aldo Couto Junior	Cachorra	01/04/2022	01
32. Aline Rute Balestro Moretti	Cachorra	01/04/2022	01

33. Simone Ferreira de A. Belizario	Cachorra	01/04/2022	01
34. Jonica Aline da Silva	Cachorra	01/04/2022	02
35. Ivon Alves	Cachorra	01/04/2022	01
36. Iva Pereira dos Santos Silva	Cachorra	01/04/2022	01
37. Rosa Maria Carvalho	Cachorra	01/04/2022	01
38. Vera Aparecida de Oliveira	Cachorra	01/04/2022	02
39. Erica de Carvalho Pereira	Cachorra	04/04/2022	01
40. Sirlei Marineli	Gata	04/04/2022	03
41. Roseli Euzebia Bataielo Preza	Gata	04/04/2022	02
42. Maria Ap. Taganelli Souza	Gata	04/04/2022	02
43. Izabel Dinora Miliorini	Gata	04/04/2022	02
44. Dirce Couto da Costa	Gata	04/04/2022	06
45. Paulo Fernandes Dorabiato	Gata	04/04/2022	01
46. Valdemi da Silva Nascimento	Gata	05/04/2022	02
47. João Maria de Almeida	Gata	05/04/2022	02
48. Dulceneia F.Coelho	Gata	05/04/2022	01
49. Denise Aparecida F. Oliveira	Gata	05/04/2022	01
50. Luciano Rother Rocha	Gata	05/04/2022	01
51. Aline Fabizak Ferreira	Gata	05/04/2022	03
52. Carlos H. Marcondes Gomes	Gata	05/04/2022	02
53. Adelia de Jesus Prado	Gata	05/04/2022	03
54. Mailla M. Magri de Souza	Gata	05/04/2022	02
55. Claudinei José Enares	Gata	06/04/2022	03
56. Zenilton Ap. Ianes	Gata	06/04/2022	01
57. Marcela Strassacapa	Gata	06/04/2022	02
58. Helena Maria Pedro	Gata	06/04/2022	02
57. Luzia Aparecida Ramos	Gata	06/04/2022	04
59. Joaquim Rodrigues	Cachorra	07/04/2022	01
60. Edilaine Belino da Luz	Gata	07/04/2022	01
61. Rosimere Virgilio	Gata	07/04/2022	02
62. Marcela Strassacapa	Gata	07/04/2022	02
63. Sueli Inacio da Costa	Gata	07/04/2022	02
64. Luzia Ap. Ramos Silverio	Gata	07/04/2022	02
65. Rosemary C. B. Mandato	Gato	07/04/2022	01
66. Alaide Maria de Lira	Gata	08/04/2022	01
67. Irineu Severino Montanheri	Gata	08/04/2022	02
68. Leandro M. de Cristo	Gata	08/04/2022	02
69. Marcia Ap. de G. Miranda	Gata	08/04/2022	01
70. Silvia Maria Vieira	Gato	08/04/2022	03
71. Edino José de Brito	Gata	08/04/2022	02
72. Valderes Martins	Gata	08/04/2022	01
73. Claudia Teireira	Gata	08/04/2022	01
Total			**133**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

Estado do Paraná - 75.741.330/0001-37

RIO GRANDE DO NORTE, 1000 CENTRO 4334711950 - CEP 86870-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 734 / 2022 **Ordinário** **Data:** 11/02/2022 **Página** 1 / 1

Credor: 16955 SALLA E GARCIA LTDA - ME
Endereço: AVENIDA ESTEVAM MARCIANO - C.E.P. - IVAIPORA - PR
C.N.P.J.: 04.416.128/0001-91 **Insc. Est.:** 9023942221
Banco:748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI **Ag.:**0736 **Conta:**2779-0

Orgão: 09. DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 09.003. GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS ESPECIAIS
Prog. Trabalho: 18.609.0028.2.137. Manutenção do Projeto de Controle de Zoonozes
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 698
F. de Recurso: 1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 01001
Desdobramento: 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Processo.....: 3710/2020
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 117/2020
F. do TCE

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
30.000,00	34.000,00	34.000,00	0,00

HISTÓRICO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES FÊMEAS E GATAS FÊMEAS DE RUA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 17/2022 EM ANEXO.

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	50	Und	Castração de cães fêmeas	170,00	8.500,00
2	150	Und	CASTRAÇÃO DE GATAS FÊMEAS	170,00	25.500,00

Local de Entrega | **Total Retenções:** 0,00 | **Total Liq. Empenho:** 34.000,00

Empenhado por:
Wanderlei Pessutti

Conferido por:

PAGAMENTO ORDEM DE PAGAMENTO
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

IVAIPORA, de de

IVAIPORA, de de

MARCELO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

LEILA APARECIDA SANTOS
Tesoureira

Emitido por: wanderlei